



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 53/2026

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, requer a Vossa Excelência que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento que solicita ao Secretário Municipal de Administração e Governo, Alysson Elias Macedo, que informe a esta Casa o seguinte:

1 – A Administração Pública Municipal já implantou o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), estabelecido na NR-01 do Ministério do Trabalho, bem como o Programa de Geração de Riscos (PGR)?

2 – Caso a resposta seja negativa, de que forma as informações relativas a estes programas estão sendo prestadas ao e-Social?

3 – Quais as penalidades podem ser aplicadas aos gestores e técnicos públicos municipais na hipótese de descumprimento dessas obrigações legais vinculadas à saúde dos seus servidores?

4 – Os Servidores Públicos Municipais têm realizado exames médicos periódicos? Com que frequência?

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento visando receber do Secretário Municipal de Administração e Governo, informações a respeito da implementação ou não, por parte do Poder Executivo, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como do Programa de Geração de Riscos (PGR).

Estas informações são importantes, pois, desde a implantação do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) na Administração Pública, ocorrida em janeiro de 2023, é obrigatória a implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) estabelecida na NR-01 do Ministério do Trabalho.

O PCMSO é crucial para o e-Social, pois fornece dados para o evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), relatando exames (ASO), riscos e aptidão.

A integração com o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) criado pelo Ministério do Trabalho em substituição ao antigo PPRA, é obrigatória, garantindo que os exames médicos (S-2220) correspondam aos riscos ambientais relatados no S-224.

Esses eventos, S-220 e S-224, são informações obrigatórias exigidas através do e-Social. Caso não cumpram com o envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), especificamente o S-2240 (Condições Ambientais de Trabalho - Agentes Nocivos) e o S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador - ASO), os órgãos públicos estão sujeitos a penalidades severas, incluindo multas elevadas e passivos trabalhistas/previdenciários.

O PCMSO baseia-se no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e ambos devem estar sincronizados com o que é enviado ao e-Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Por isso a minha preocupação e a necessidade destas informações.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento do presente Requerimento ao Executivo, após apresentação e discussão em Plenário.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB